

Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal

DETRAN-DF

Assistente de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

JN045-N0

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal

Assistente de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito

Atualizada até 10/01/2020

AUTORES

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

Redação Oficial - Profª Silvana Guimarães

Informática - Profº Ovidio Lopes da Cruz Netto

Direito Constitucional - Profº Ricardo Razaboni

Direito Administrativo - Profº Fernando Zantedeschi

Lei Orgânica Do Distrito Federal - Profº Rodrigo Gonçalves

Conhecimentos Específicos - Profº Rodrigo Gonçalves

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Aline Mesquita

Leandro Filho

Josiane Sarto

Roberth Kairo

DIAGRAMAÇÃO

Thais Regis

Rodrigo Bernardes

Higor Moreira

Willian Lopes

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

| | |
|---|----|
| Compreensão e interpretação de texto. A estrutura do parágrafo..... | 01 |
| Ortografia Oficial..... | 08 |
| Acentuação gráfica..... | 13 |
| Emprego do sinal indicativo de crase..... | 16 |
| Pontuação..... | 19 |
| Divisão silábica..... | 22 |
| Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). Verbos (tempos e modos). | 22 |
| Regência (verbal e nominal)..... | 23 |
| Concordância (verbal e nominal)..... | 29 |
| Estrutura do período simples e composto..... | 36 |
| Fonética e Fonologia: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos..... | 37 |
| Morfologia – classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral, verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição..... | 41 |
| Significação das Palavras | 80 |
| Elementos de comunicação. Figuras de sintaxe. | 84 |
| Noções de semântica..... | 88 |
| Produção textual: coerência e coesão, tipos de composição, elementos da comunicação e funções da linguagem | 88 |

REDAÇÃO OFICIAL

| | |
|---|----|
| Manual de Redação da Presidência da República | 01 |
|---|----|

INFORMÁTICA

| | |
|---|----|
| Conceitos de informática, hardware e software | 01 |
| Ambientes operacionais Windows e Linux. | 06 |
| Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). | 18 |
| Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). | 43 |
| Editor de Apresentações (PowerPoint e BrOffice.org Impress)..... | 54 |
| Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis..... | 62 |
| Conceitos de proteção e segurança, realização de cópias de segurança (backup), vírus e ataques a computadores. | 77 |
| Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas..... | 84 |
| Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo..... | 84 |
| Conceitos de Segurança da Informação..... | 84 |

SUMÁRIO

DIREITO CONSTITUCIONAL

| | |
|---|----|
| Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. | 01 |
| Direitos sociais: nacionalidade, cidadania e direitos políticos. | 01 |
| Poder Executivo: forma e sistema de governo, chefia de estado e chefia de governo..... | 15 |
| Defesa do Estado e das Instituições democráticas: Segurança pública, organização da Segurança Pública... | 19 |
| Ordem social: base e objetivos da ordem social: Seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. | 23 |

DIREITO ADMINISTRATIVO

| | |
|--|----|
| Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios..... | 01 |
| Organização administrativa do Estado ; Administração direta e indireta..... | 05 |
| Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. | 13 |
| Poderes administrativos. | 18 |
| Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. | 24 |
| Controle e responsabilização da administração: controle administrativo, controle judicial, controle legislativo, | 32 |
| Responsabilidade civil do Estado. | 41 |
| Lei nº 8.112/1990 aplicada ao Distrito Federal. | 48 |
| Lei de Licitações nº 8.666/93..... | 64 |

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

| | |
|---|----|
| Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Título II – Da Organização do Distrito Federal. Título III – Da Organização dos Poderes..... | 01 |
| Título VI – Da Ordem Social e do meio ambiente | 02 |

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

| | |
|--|----|
| Regimento Interno do Dentran - DF: Decreto nº 27.784/2007..... | 01 |
| Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro: Lei n.º 9.503/97..... | 34 |
| Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito..... | 77 |

ÍNDICE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

| | |
|--|----|
| Regimento Interno do Dentran - DF: Decreto n° 27.784/2007..... | 01 |
| Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro: Lei n.º 9.503/97..... | 34 |
| Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Trânsito..... | 77 |

REGIMENTO INTERNO DO DETRAN-DF: DECRETO Nº 27.784/2007

DECRETO Nº 27.784, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a alteração no Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran – DF, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, o artigo 5º do Decreto nº 23.586, de 05 de fevereiro de 2003, o Decreto nº 23.737, de 24 de abril de 2003, o Decreto nº 24.226, de 14 de novembro de 2003, o Decreto nº 24.820, de 21 de julho de 2004, o Decreto nº 25.797, de 04 de maio de 2005, o Decreto 25.961, de 22 de junho de 2005, o Decreto nº 27.416, de 17 de novembro de 2006.

Brasília, 16 de março de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I DAS FINALIDADES E DO OBJETIVO DO DETRAN-DF

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran – DF, reestruturado pela Lei nº 1.991, de 2 de julho de 1998, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, reger-se-á pela legislação federal sobre trânsito, por seu regimento próprio, acompanhado do organograma contido no Anexo I do presente e demais normas baixadas pelo Distrito Federal.

Art. 2º O Detran-DF terá sede e foro em Brasília - DF e campo de ação circunscrito a vias urbanas do território do Distrito Federal.

*Art. 3º O Detran-DF tem as seguintes finalidades:
I - planejamento, administração geral, normatização, pesquisa e tratamento de dados;
II - registro e licenciamento de veículos;
III - formação, habilitação e reciclagem de condutores;
IV - educação para o trânsito;*

*V - engenharia e operação do sistema viário urbano;
VI - policiamento e fiscalização de trânsito;
VII - julgamento de autos de infração;
VIII - aplicação de penalidades;
IX - medicina e psicologia de trânsito;
X - apoio técnico em parceria com órgãos e entidades cujas atividades se relacionem direta ou indiretamente com o trânsito, com vistas à melhoria no atendimento, tecnologia de ponta e segurança do trânsito.*

Art. 4º O Detran - DF tem por objetivo proporcionar segurança e fluidez do trânsito viário à sociedade, contribuindo para melhor qualidade de vida.

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º O patrimônio do Detran - DF será constituído e integrado de:

*I - bens móveis e imóveis de qualquer natureza à sua disposição;
II - bens e direitos que lhe forem transferidos ou por ele adquiridos; e
III - bens móveis ou imóveis que lhe forem doados.*

Art. 6º A receita do Detran - DF será constituída de:

*I - dotações orçamentárias;
II - recursos provenientes da arrecadação de tributos, encargos, preços públicos e multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito;
III - rendas de bens patrimoniais;
IV - rendas provenientes da venda em leilão de veículos apreendidos na forma da legislação específica em vigor;
V - recursos oriundos de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamento de origem nacional ou estrangeira;
VI - recursos oriundos da prestação de serviços a órgãos e entidades públicas ou particulares, nacionais, mediante contratos, convênios, ajustes ou acordos;
VII - doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VIII - vencimentos, salários, vantagens, benefícios ou obrigações não reclamados dentro dos prazos legais;
IX - transferência de dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados no orçamento do Distrito Federal;
X - outras rendas diversas.*

Parágrafo único - Os valores dos preços públicos e dos encargos a serem cobrados pelos serviços prestados aos usuários do Detran-DF, serão fixados por ato de seu Diretor-Geral.

TÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 7º Para a execução de suas atividades específicas e cumprimento das atividades de administração geral, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal contará com a seguinte estrutura administrativa:

DIREÇÃO GERAL - DG;
 DIRETOR-GERAL ADJUNTO;
 OUVIDORIA;
 COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS – COPROC;
 CORREGEDORIA;
 Núcleo de Correção – NUCOR;
 Núcleo de Disciplina – NUDIS;
 PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR;
 Núcleo de Contratos e Convênios – NUCOC;
 Núcleo de Registro e Acompanhamento de Feitos – NURAF;
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASCOM;
 DIRETORIA DE INFORMÁTICA – DIRIN;
 Núcleo de Análise e Desenvolvimento – NUADE;
 Núcleo de Suporte Técnico – NUSTE;
 Núcleo de Auditoria e Produção – NAPRO;
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – DIRPLAN;
 Núcleo de Pesquisa e Tratamento de Dados – NUPED;
 Núcleo de Planejamento e Programação – NUPLA;
 Núcleo de Modernização Administrativa – NUMAD;
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DIRAF;
 GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO – GERAD;
 Núcleo de Recursos Humanos – NUREH;
 Núcleo de Comunicação e Documentação Administrativa – NUDOC;
 Núcleo de Pessoal – NUPES;
 Núcleo de Material – NUMAT;
 Núcleo de Administração Predial – NUPRE;
 Núcleo de Aposentados e Pensionistas - NUAPE;
 Núcleo de Qualidade de Vida – NUQUAV;
 Núcleo de Manutenção de Veículos e Equipamentos – NUMAV;
 Núcleo de Compras – NUCOM;
 GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – GEROF;
 Núcleo de Contabilidade – NUCONT;
 Núcleo de Receita e Despesa – NUCRED;
 Núcleo de Execução Orçamentária – NUORÇ;
 Núcleo de Cobrança – NUCOB;
 DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES – DIRCONV;
 GERÊNCIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – GERVEI;
 Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos – NULIV;
 Núcleo de Controle e Arquivo de Processos de Veículos – NUARV;
 Núcleo de Atendimento às Entidades Públicas e Credenciadas – NUATE;
 Núcleo de Controle de Placas – NUPLAV;
 Núcleo de Fiscalização de Veículos – NUFIV;
 GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E CONTROLE DE CONDUTORES – GERHAB;
 Núcleo de Registro e Controle de Centros de Formação de Condutores – NUCEF;
 Núcleo de Avaliação de Candidatos – NUCAN;
 Núcleo de Registro e Expedição de Documentos de Condutores – NURED;
 Núcleo de Controle e de Arquivo de Processos de Condutores – NUARC;
 Núcleo de Fiscalização de Habilitação – NUFHA;
 GERÊNCIA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES – GERIP;
 Núcleo de Controle de Infrações – NUCOI;
 Núcleo de Análise de Recursos – NUARE;
 Núcleo de Análise de Defesa Prévia – NUDEP;
 GERÊNCIA DE SAÚDE – GERSA;
 Núcleo Médico – NUMED;
 Núcleo de Psicologia – NUPSI;
 Núcleo de Clínicas – NUCLI;
 DIRETORIA DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO – DIRSET;
 DIRETORIA DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – DIRPOL; (Artigo alterado pelo(a) Decreto 33970 de 01/11/2012)
 Núcleo de Operações Aéreas – NUOPA;
 CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO – CCOTRAN;
 GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GEREN;
 Núcleo de Estudos e Elaboração de Projetos – NU-PRO;
 Núcleo de Segurança e Prevenção de Acidentes – NUSPA;
 Núcleo de Sinalização Estatigráfica – NUEST;
 Núcleo de Desenho e Geoprocessamento – NUGEO;
 Núcleo de Sinalização e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos – NUMEQ;
 Núcleo de Fiscalização de Engenharia – NUFEN;
 GERÊNCIA DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – GERPOL;
 GERÊNCIA DE EXAME, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR E DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES – GERINSP (Artigo alterado pelo(a) Decreto 33970 de 01/11/2012)
 Núcleo de Operações Técnicas – NUTEC;
 Depósito de Veículos Apreendidos – DVA;
 Núcleo de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – NUPOL;
 Núcleo de Vistoria e de Inspeção de Segurança Veicular e Emissão de Gases Poluentes – NUVIP;
 Núcleo de Planejamento de Operações - NUPOP;
 Núcleo de Atendimento e Controle dos Permissionários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares – NUACE;
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO – DIREduc;
 Núcleo de Campanhas Educativas de Trânsito – NUCET;
 Escola Pública de Trânsito – EPT;
 Núcleo de Apoio Pedagógico – NUAPO;
 DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO – DIRAU;
 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO I – BRASÍLIA – GERTRAN I;
 Núcleo de Cadastro e de Habilitação de Condutores – NUHAB I;
 Núcleo de Apoio Administrativo – NUAPA I;
 Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos – NULIV I;
 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO II – TAGUATINGA – GERTRAN II;
 Núcleo de Cadastro e de Habilitação de Condutores – NUHAB II;
 Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos – NULIV II;
 Núcleo de Engenharia de Trânsito – NUENG II;
 Núcleo de Apoio Administrativo – NUAPA II;
 GERÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO III – CEILÂNDIA

– GERTRAN III;
Núcleo de Cadastro e de Habilitação de Condutores – NUHAB III;
Núcleo de Registro e Licenciamento de Veículos – NULIV III;
Núcleo de Apoio Administrativo – NUAPA III;
NÚCLEOS REGIONAIS DE TRÂNSITO – NUTRAN

Art. 8º São subordinadas direta e hierarquicamente à Direção Geral, as seguintes unidades:

- I - Ouvidoria;*
- II - Coordenação de Programas de Ações Comunitárias;*
- III - Corregedoria;*
- IV - Procuradoria Jurídica;*
- V - Assessoria de Comunicação Social;*
- VI - Diretoria de Informática;*
- VII - Diretoria de Planejamento e de Organização Administrativa;*
- VIII - Diretoria Administrativa e Financeira;*
- IX - Diretoria de Controle de Veículos e Condutores;*
- X - Diretoria de Segurança de Trânsito;*
- XI - Diretoria de Educação de Trânsito;*
- XII - Diretoria de Atendimento ao Usuário.*

§ 1º - Junto à Autarquia funcionarão a Junta de Controle – JUCON, as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito – JARIs e a Junta Administrativa de Recursos de Infração do Núcleo de Transporte Coletivo de Escolares – JARI/STCE-DF, que terão suas atividades e competências definidas em regimentos próprios.

§ 2º - Subordinadas diretamente à Direção Geral, haverá uma Comissão Permanente de Licitação, cujas atividades e composição serão definidas em ato próprio do dirigente da Autarquia.

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

SEÇÃO I DA DIREÇÃO GERAL

Art. 9º À Direção Geral do Detran - DF, órgão de direção superior, compete:

- I - coordenar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhe são diretamente subordinadas;*
- II - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de sua competência;*
- III - definir o programa anual de trabalho da Autarquia;*
- IV - estabelecer políticas e diretrizes a serem observadas e cumpridas na Autarquia;*
- V - definir e encaminhar a proposta orçamentária da Autarquia;*
- VI - definir o provimento dos cargos vagos existentes no quadro de pessoal da Autarquia;*
- VII - decidir sobre a contratação de serviços de terceiros;*
- VIII - manter comunicação permanente com os órgãos e entidades do Sistema Nacional e Internacional ligados à administração de trânsito, no sentido de manter a Autarquia integrada e atualizada em relação à legislação e tecnologia específicas de trânsito;*
- IX - manter comunicação permanente com outros órgãos e entidades públicas ou privadas no Governo do Distrito Federal, no sentido de identificar demandas relacionadas à segurança e fluidez do trânsito;*
- X - expedir atos administrativos referentes às atividades da Autarquia;*
- XI - registrar e licenciar centros de avaliação e formação teórica e/ou prática de condutores;*
- XII - manter acordo e comunicação permanente com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuário de condutores;*
- XIII - cancelar registros e licenciamentos de centros de avaliação e formação teórica e/ou prática de condutores;*
- XIV - harmonizar a política geral da Autarquia;*
- XV - expedir e cassar Permissão para Dirigir, Carteira Nacional de Habilitação, Autorização para Dirigir Ciclomotores e Autorização para Estrangeiro Dirigir Veículo Automotor no Brasil;*
- XVI - expedir o Certificado de Registro e o de Licenciamento Anual de Veículos;*
- XVII - expedir a Habilitação Internacional para Dirigir;*
- XVIII - aplicar penalidade de suspensão do direito de licitar;*
- XIX - aplicar penalidades por infrações de trânsito;*
- XX - credenciar, registrar ou licenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, bem como aplicar penalidades;*

- XXI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
- XXII - regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- XXIII - definir políticas sobre desenvolvimento dos recursos humanos da Autarquia;
- XXIV - autorizar a implantação de estacionamento rotativo pago nas vias e áreas públicas urbanas;
- XXV - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XXVI - definir para estudos vias ou áreas públicas urbanas para implantação de estacionamentos rotativos pagos;
- XXVII - aplicar penalidades disciplinares;
- XXVIII - decidir pela abertura de processos disciplinares e de tomadas de conta especial;
- XXIX - decidir pela realização de leilão de veículos e animais apreendidos;

SEÇÃO II DA OUVIDORIA

- Art. 10 À Ouvidoria, unidade executiva, subordinada diretamente à Direção Geral, compete:
- I - acolher, processar, analisar e encaminhar às diversas unidades administrativas ou operacionais e à Direção Geral as denúncias, reclamações ou sugestões que forem recebidas de órgãos do governo, de entidades privadas, de funcionários do Detran – DF e do público em geral;
- II - ordenar, classificar, selecionar e analisar as denúncias ou reclamações recebidas, solicitando e conduzindo a participação das demais áreas envolvidas, inclusive da Corregedoria, quando as denúncias e reclamações puderem envolver desvio de conduta de servidores do Detran – DF ou de prestadores de serviços;
- III - promover, junto à Corregedoria, a instauração de procedimentos disciplinares para apuração de atos ilícitos;
- IV - estabelecer e acompanhar o cumprimento dos prazos para atuação das demais áreas do Detran – DF envolvidas no processo de elucidação dos casos encaminhados à Ouvidoria;
- V - elaborar estudos, propostas e sugestões orientados à elevação da eficiência administrativa da Autarquia e à melhoria do atendimento aos usuários;
- VI - sugerir ações que visem ao aprimoramento e à racionalização administrativa, interagindo construtivamente com as demais unidades operativas e administrativas do Detran – DF, bem como com os órgãos e empresas prestadoras de serviços terceirizados;
- VII - promover a melhoria de qualidade dos serviços prestados pelo Detran – DF, mediando a participação dos usuários no desenvolvimento da política operacional a ser implementada;
- VIII - exercer outras atividades que estejam dentro de sua área de atuação.

SEÇÃO III DA CORREGEDORIA

- Art. 11 À Corregedoria, unidade de assessoramento, subordinada diretamente à Direção Geral, compete:
- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de disciplina, recebendo e apurando denúncias ou representações sobre atos ilícitos cometidos por servidores da Autarquia;
- II - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de correição, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidade ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes no Detran – DF;
- III - elaborar normas orientadoras das atividades de correição e de disciplina;
- IV - elaborar planos de correições periódicas;
- V - propor à Direção Geral a instauração ou o arquivamento de processos administrativos disciplinares;
- VI - coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas comissões de sindicância, de processo administrativo disciplinar e de ética;
- VII - examinar e encaminhar à Direção Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados por essas comissões, propondo as providências cabíveis nos casos de penalidades disciplinares;
- VIII - analisar e propor providências nos casos de violação de princípios éticos por servidor do Detran – DF ou por prestador de serviço a este vinculado;
- IX - dirimir dúvidas quanto à adoção de princípios doutrinários e à interpretação de normas técnicas processuais aplicáveis à atuação do Detran – DF, relativos às sindicâncias e inquéritos administrativos;
- X - fornecer à Corregedoria Geral do Distrito Federal, quando solicitado, informações e elementos necessários ao desempenho das suas funções;
- XI - exercer outras atividades que estejam dentro de sua área de atuação.

- Art. 12 Ao Núcleo de Correição, unidade executiva, diretamente subordinada à Corregedoria, compete:
- I - orientar e executar as atividades de correição;
- II - elaborar as propostas dos planos periódicos de correição;
- III - executar inspeções nos processos relativos à habilitação de condutores, registros de veículos, apreensão e liberação de veículos e infrações;
- IV - requisitar certidões, diligências, informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao bom desempenho da atividade de correição;
- V - propor a instauração e arquivamento de processos administrativos, bem como, acompanhá-los;
- VI - exercer outras atividades que estejam dentro de sua área de atuação.

- Art. 13 Ao Núcleo de Disciplina, unidade executiva, diretamente subordinada à Corregedoria, compete:
- I - orientar e executar as atividades de disciplina;
- II - preparar os despachos relativos a processos de apuração de faltas disciplinares, de tomadas de contas ou de ilícitos penais, a serem assinados pela Direção Geral;